

FONTE : D.O.U.

DATA : 30 10 91

CEDI - P. I. B.
DATA 28 04 92
COD. CLD000065

CLASS. : CLD00070

PG. : 24030

Decreto nº.262, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Roosevelt, nos Estados de Rondônia e Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Roosevelt, localizada nos Municípios de Aripuanã, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno, Estados de Mato Grosso e Rondônia, respectivamente, caracterizada como ocupação tradicional e permanente indígena e habitada pelos Grupos Tribais Cinta Larga e Suruí, com a superfície de 230.826,3008 ha (duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis hectares, trinta ares e oito centiares) e perímetro de 322.401,98 m (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e hum metros e noventa e oito centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "1" (Marco SO-00) de coordenadas geográficas 10°57'35,32"S e 60°49'04,32"Wgr., localizado na margem direita do Rio 14 de abril; daí, segue-se pelo referido rio, a jusante, até sua foz no Rio Roosevelt, no Ponto "2" (Marco D-84) de coordenadas geográficas 10°40'07,77"S e 60°31'26,18"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue-se pelo Rio Roosevelt, a montante, na distância de 152.942,81 m até o Ponto "3" (Marco MR-10A) de coordenadas geográficas 11°32'18,33"S e 60°26'25,64"Wgr., localizado na margem esquerda do referido rio. SUL: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha de azimute 270°26'04,47" e distância de 10.588,71 m até o Ponto "4" (Marco SAT-12) de coordenadas geográficas 11°32'18,74"S e 60°32'14,90"Wgr., localizado na margem direita do Rio Kernit. OESTE: Do ponto antes descrito, segue-se pelo Rio Kernit, a jusante, na distância de 4.986,00 m até a confluência do igarapé sem denominação, no Ponto "5" (Marco D-41) de coordenadas geográficas 11°30'04,85"S e 60°31'22,78"Wgr.; daí, segue-se pelo referido igarapé, a montante, na distância de 7.914,88 m até o Ponto "6" (Marco D-42A) de coordenadas geográficas 11°31'04,97"S e 60°34'52,93"Wgr.; daí, segue-se por uma linha reta no azimute 333°46'56,52" e distância 885,05 m até o Ponto "7" (Marco D-42B) de coordenadas geográficas 11°30'39,25"S e 60°35'06,04"Wgr., localizado na margem direita do igarapé sem denominação; daí, segue-se pelo referido igarapé, a montante, na distância de 851,29 m até sua cabeceira, no Ponto "8" (Marco D-42C) de coordenadas geográficas 11°30'47,26"S e 60°35'30,62"Wgr.; daí, segue-se por uma linha de azimute 261°59'37,61" e distância de 673,71 m até o Ponto "9" (Marco D-42D) de coordenadas geográficas 11°30'42,89"S e 60°35'52,39"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé sem denominação; daí, segue-se pelo referido igarapé, a jusante, na distância de 13.736,95 m até sua foz no Ribeirão Taunay, no Ponto "10" (Marco D-44) de coordenadas geográficas 11°24'43,78"S e 60°35'44,38"Wgr.; daí, segue-se pelo referido ribeirão, a montante, na distância de 4.427,66 m até o Ponto "11" (Marco MA-06A) de coordenadas geográficas 11°25'11,08"S e 60°37'59,48"Wgr.; daí, segue-se por uma linha no azimute 307°04'45,73" e distância de 6.832,26 m até o Ponto "12" (Marco SAT-13) de coordenadas geográficas 11°22'58,51"S e 60°41'00,29"Wgr., localizado na margem direita do Rio 14 de abril; daí, segue-se pelo referido rio, a jusante, na distância de 67.097,84 m até o Ponto "1" (Marco SO-00), inicial da descrição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho